



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.09.2025
11:16:45 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ed. nº 1246

PÁG.1

LEI Nº 629/2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Rancho Alegre-PR., durante a licença-prêmio e licença gestante e adotante e férias e dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 3º da Lei nº 282/2014 e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais o recebimento do auxílio alimentação durante o período de gozo da licença-prêmio e licença gestante e adotante e férias.

Art. 2º O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 282, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. O auxílio-alimentação será devido durante os afastamentos remunerados considerados de efetivo exercício pelo regime jurídico dos servidores municipais, inclusive férias, licenças para tratamento de saúde, licença-gestante e adotante, licença-paternidade e licença-prêmio.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será pago de forma integral.

§ 1º O pagamento do auxílio alimentação será efetuado juntamente com a folha de pagamento do mês em que a licença-prêmio e licença gestante e adotante e férias for usufruída.

§ 2º O benefício não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem constitui base de cálculo para incidência de encargos previdenciários ou tributários.

Art. 4º Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta lei durante o período em que o servidor estiver afastado do desempenho de suas atribuições, sem justificativa e motivação.

§ 1º As faltas injustificadas até o limite de duas mensais, não sofrerá desconto no valor do auxílio alimentação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.09.2025
11:16:45 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ed. nº 1246

PÁG.2

§ 2º As faltas injustificadas a partir da terceira, acarretará o desconto proporcional ao auxílio alimentação aos dias não trabalhados, incluindo a primeira e a segunda falta.

Art. 5º Os servidores municipais que acumularem mais de um cargo ou cargos acumuláveis com duas matrículas ou mais, receberão apenas um auxílio alimentação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos
dezesesseis dias do mês de setembro de 2025.**

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.09.2025
11:16:45 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ed. nº 1246

PÁG.3

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2025

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 018/2024).

Sequência do Aditivo = 074/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de empresa especializada em instalações de pontos lógicos e demais equipamentos e materiais necessários à instalação para ligação de pontos de acesso à internet, rede de informática, desta Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, com sede e foro na Rua José Agnelo Correa de Castro, nº. 148, Fundos, Centro, na cidade de Cambará – PR, CEP nº 86.390-000, representada pelo(a) Senhor(a) **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº. 10.360.427-3 SESP PR, inscrito(a) no CPF sob nº 071.611.459-37.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 005/2025 – “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 005/2025, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 005/2025, sendo o prazo de vigência até 22/02/2026, e valor contratado de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**, que juntamente com o valor original perfaz o contrato em R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 12 de setembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE

Aline Mayara Bego Alves
Aline Mayara Bego Alves Informática Eireli ME
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DO CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.09.2025
11:16:45 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ed. nº 1246

PÁG.4

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

OBJETO

Contratação de Jornal Diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54º da Lei 14.133/2021, para publicações de extratos de editais de licitações e contratações públicas deste Município de Rancho Alegre – PR, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br / <https://bnc.org.br/>

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/09/2025

Rancho Alegre - PR, 16 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.09.2025
11:16:45 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ed. nº 1246

PÁG.5

AVISO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - ELETRÔNICA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

Critério de Escolha: Menor Preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas para a farmácia da UBS do Município de Rancho Alegre – PR, de acordo com as especificações fornecidas.

VALÓR MÁXIMO: 4.221,13 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e treze centavos), conforme Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08 horas 59 minutos do dia 24 de setembro de 2025. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <https://bnc.org.br>.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/09/2025

Rancho Alegre - PR, 16 de setembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito